



Estado do Paraná
Câmara de Vereadores
FLOR DA SERRA DO SUL

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2024

SÚMULA: Acrescenta o parágrafo terceiro ao artigo 7º da Lei Complementar nº 01/2010.

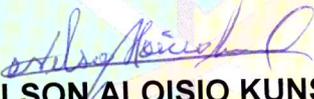
NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, faço saber a Mesa Diretora propôs, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica incluído o parágrafo terceiro ao artigo 7º da Lei Complementar nº 01/2010, que terá a seguinte redação:

Parágrafo terceiro – O funcionário efetivo ocupante do cargo de Assessor Jurídico poderá optar através de requerimento escrito pelo retorno da jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, cujos vencimentos serão alterados proporcionalmente à nova jornada de trabalho.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de dezembro de 2024.


NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente